



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI N° 655/2013

DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no artigo 13, da Lei Municipal nº. 626, de 26 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 628/2013 e Lei nº 634/2013, em mais 1% (um por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 40% (quarenta por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas as disposições do Art. 50 da Lei nº 619, de 11 de julho de 2012.

Artigo 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos decretos de suplementação, nos termos da Lei nº 531, de 09 de dezembro de 2009.


Artigo 3º A utilização dos recursos de que trata a suplementação solicitada através do Art. 1º desta Lei, atenderão as despesas com pessoal, obrigações patronais, manutenção, custeio e investimentos, bem ainda custeio de diversas necessidades do Município, nas respectivas dotações orçamentárias,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

previstas na Lei nº 626, de 26 de dezembro de 2012, obedecidos todos os seus comandos, restritas ao Quadro de Detalhamento de Despesas QDD, que compõe o anexo desta Lei, nos seguintes percentuais, por unidade orçamentária

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jun Iri Hada,
Prefeito Municipal.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

LEI Nº 659/2013

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no artigo 13, da Lei Municipal nº 626, de 26 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 629/2013 e Lei nº 634/2013, em mais 1% (um por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 40% (quarenta por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, atendidas as disposições do Art. 50 da Lei nº 619, de 11 de julho de 2012.

Artigo 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações providas por esta Lei e respectivos decretos de suplementação, nos termos da Lei nº 551, de 09 de dezembro de 2009.

Artigo 3º A utilização dos recursos de que trata a suplementação solicitada através do Art. 1º desta Lei, atendido as despesas com pessoal, obrigações patronais, manutenção, custeio e investimentos, bem ainda custeio de diversas necessidades do Município, nas respectivas dotações orçamentárias, previstas na Lei nº 626, de 26 de dezembro de 2012, obedecidos todos os seus comandos, restitas no Quadro de Desdobramento de Despesas QDD, que compõe o anexo desta Lei, nos seguintes percentuais, por unidade orçamentária

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jun Ilí Hada,
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

de 04 de Dezembro de 2013.

ARGEMIR BOCARIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado a Quadra Municipal de Esportes do Assentamento Sumatra de: **ARGEMIR BOCARIM**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jun Ilí Hada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOQUENS
Secretaria Municipal de Governo
Leticia Lopes e Comares

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2013

ANEXO DE REGISTRO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOQUENS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério "MENOR PREÇO GLOBAL", o resultado do Pregão nº 39/2013, referente ao objeto "Contratação de empresas de SERVIÇOS DE AUDITORIA OPERACIONAL RELATIVOS A TIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ADMINISTRADOS PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

ADJUDICADO o objeto em favor de MKJ - Assessoria Contábil LTDA, com um valor total de 0,16 (dezesseis centavos) sobre cada R\$ 1,00 (um real) obtidos em Virtude das medidas propostas, exccluídos os honorários de sucumbência.

Nioque-MS, 28 de Novembro de 2013

Anderson Neves
Pregoeiro

desta natureza e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CO-OPERACÃO MULTA

REGIME DE EXECUÇÃO - Direta, empreitada por preço unitário.

TIPO - menor preço global.

DATA/HORÁRIO E LOCAL A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2013, às 09h30min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planície, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases de licitação.

RETIÇÃO DO EDITAL Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), na Tesouraria da Prefeitura

Gua Lopes da Laguna - MS, 03 de dezembro de 2013.

JOSE VALTER DE DEUS
Pregoeiro Oficial

DISCUSSÃO SOBRE COMARTE AS DROGAS NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS

MARCO ANDRÉ GUIMARAES, Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho de Mato Grosso do Sul, convoca todos os interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE COMARTE AS DROGAS NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS, a ser realizada na Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, na Rua Dr. Costa Marques, nº 400, às 19:30 horas do dia 10/12/2013 (4ª feira).

Porto Murtinho, 02 de dezembro de 2013.

MARCO ANDRÉ GUIMARAES
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 69/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS - Contratada.

Objeto: No Polo Farmer Ltda-ep, para o objeto: Aquisição de gasolina comum, "Óleo Diesel comum e Óleo DABLET" do Polo Farmer Ltda-ep, para o objeto: Aquisição de gasolina comum, "Óleo Diesel comum e Óleo DABLET" do Polo Farmer Ltda-ep, para o objeto: Aquisição de veículos do Município de Bodoquena-MS, na cidade de Campo Grande - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamento legal a cláusula quinta, item 5.5, artigo 66, inciso I, letra Z, e parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incluindo as alterações constantes do Pregão Eletrônico nº 098/2013.

DA ADEQUAÇÃO DO VALOR: O valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é impróprio, inclusive com o valor total o (sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) passando o valor total o contrato a contar como sendo de R\$ 68.234,50 (sessenta e oito mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos.

Dotação Orçamentária:

- 06.00 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente
- 06.01 - Gabinete do Secretário
- 2.035 - Recurso Ordinário de Desempenho Turístico Ambiental
- 10.000 - Recursos Ordinários do Tesouro.
- 33.90.30 - Material de Consumo-Ofina 1000.
- 05.00 - Gabinete do Secretário.
- 12.361.303 - Educac, o demanio da cidadania.
- 1.016 - Manutenção da Gestão de Educação.
- 33.90.30 - Material de Consumo - Ofina 1200.
- 04.00 - Secretaria Municipal de promoção e assistência Social
- 04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 06.244.501 - Políticas Públicas Sociais.
- 2.045 - Atendimento Integral à Família - Equipe Volante/CRAS/PAIF
- 3.12900 - Transferência de Recursos FMS
- Bodoquena - MS, 05/11/2013

Assinam: Jun Ilí Hada, Prefeito Municipal/ Contratada
Auto Poete Farmer Ltda-Epp - Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA
EXTRATO Nº 005/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2013

EDITAL Nº 005/2013

ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão Municipal de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 281/2013, de 11 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo de força maior, as provas escritas referentes ao Concurso Público nº 001/2013, serão realizadas no dia 12 de Junho de 2014, com hora e local a ser determinado posteriormente em locais e horários que serão divulgados oportunamente.

GUA LOPES DA LAGUNA, MS, de dezembro de 2013.

ROBERTA ALYCE KATAYAMA TRAVAIN
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA
EXTRATO Nº 226/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS - Contratada.

Objeto: Terço Aditivo de Contrato de Preço Pública do Tovo da Rodoviária de Bodoquena-MS conforme convênio nº 78151/2011/MTU e demais especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo de prazo ao contrato tem por fundamento legal cláusula sexta, item 6.4 do contrato original, o artigo 5º, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 07/2013.

DA Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato original, prorrogase o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 25 de fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 26 de novembro de 2013.

Assinam: Jun Ilí Hada - Prefeito Municipal/Contratada.
SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES - Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA
EXTRATO CONTRATO Nº 304/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS - Contratada.

Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para realização de Apólices de Seguros Totais dos veículos e Secretarias de Saúde e de Educação - Pregão 148/2013.

Valor global: R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)

Vigência: A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, devendo a apólice validade de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

- 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.302 - Saúde com qualidade e dignidade
- 2.023 - Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
- 181503 - Recursos Provenientes do FIS
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 181503
- 05.01 - Secretaria de Saúde
- 12.361.303 - Educac, o demanio da cidadania
- 2.016 - Manutenção da Gestão de Educação
- 115048 - Transferências Salário Educação
- 33.30.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Bodoquena - MS, 26 de Novembro de 2013.

Assinam: JUN TTI HADA - Prefeito Municipal/Contratada.
MAFFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA
EXTRATO Nº 382/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS - Contratada.

Casa de Altea Ltda Epp - Contratada.

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos destinados ao Projeto em PETI.

Valor global: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais)

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 05 de novembro de 2013 e termina no dia 05 de novembro de 2014, podendo ser editado ou prorrogado.

Dotação Orçamentária:

- 04.00 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
- 04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 04.243.301 - Políticas Públicas Sociais
- 2.201 - Gestão do Programa Projem Adequate
- 33.90.30.00 - Material de Consumo Ofina 129000

Peti

- 04.00 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
- 04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 04.243.301 - Políticas Públicas Sociais
- 129006 - Programa Estruturado do Trabalho Infantil PETI
- 33.90.30.00 - Material de Consumo Ofina 129000

Bodoquena - MS, 26 de Novembro de 2013.

Assinam: JUN TTI HADA - Prefeito Municipal/Contratada.
CASA DO ALTEIA LTDA EPP - Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 655/2013

DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no artigo 13, da Lei Municipal nº. 626, de 26 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 628/2013 e Lei nº 634/2013, em mais 1% (um por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 40% (quarenta por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas as disposições do Art. 50 da Lei nº 619, de 11 de julho de 2012.

Artigo 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos decretos de suplementação, nos termos da Lei nº 531, de 09 de dezembro de 2009.

Artigo 3º A utilização dos recursos de que trata a suplementação solicitada através do Art. 1º desta Lei, atenderão as despesas com pessoal, obrigações patronais, manutenção, custeio e investimentos, bem ainda custeio de diversas necessidades do Município, nas respectivas dotações orçamentárias,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

previstas na Lei nº 626, de 26 de dezembro de 2012, obedecidos todos os seus comandos, restritas ao Quadro de Detalhamento de Despesas QDD, que compõe o anexo desta Lei, nos seguintes percentuais, por unidade orçamentária

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jun Iti Hada,
Prefeito Municipal.

